



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 33127/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 27/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00006/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de uma Pessoa Jurídica para a locação de Software de administração pública referente aos sistemas de contabilidade portal da transparência fiscal e sistema da folha de pagamento da Câmara Municipal de Curral VelhoPB

INTERESSADOS: Liliane Alves Barbosa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de uma Pessoa Jurídica para a locação de Software de administração pública, referente aos sistemas de contabilidade, portal da transparência fiscal e sistema da folha de pagamento da Câmara Municipal de Curral Velho-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 006/2023, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Jurídica: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ; 09.196.974/0001-67

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Publique-se e cumpra-se.
Curral Velho - PB, 09 de fevereiro de 2023.

Liliane Alves Barbosa

Liliane Alves Barbosa

Presidente da Câmara

CPF: 058.398.564-52

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 12:05:49 foi protocolizado o documento sob o N° 33127/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Liliane Alves Barbosa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/03/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de uma Pessoa Jurídica para a locação de Software de administração pública referente aos sistemas de contabilidade portal da transparência fiscal e sistema da folha de pagamento da Câmara Municipal de Curral VelhoPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): E-Ticons - Empresa de Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.196.974/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	09dd2e5d815b944dfb9cb67f2f90fe4

João Pessoa, 27 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.0027/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.0027/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº70.104.344/0001

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na CLÁUSULA TERCEIRA - O valor de **R\$18.030,00(dezoito mil e trinta reais)**, referente aos itens apontados na tabela em anexo, que em relação ao contrato importa em um percentual aproximado de 15%, passando o contrato a ter um valor global aditivado de **R\$137.262,50 (cento e trinta e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)** conforme tabela em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I e §1º da Lei 8.666/93 atualizada

a cláusula terceira do contrato nº 01.0027/2023

DATA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:0FAC1BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.0112/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.0112/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº33.310.406/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.0112/2022**, oriundo do TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, com alteração da Cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 04 (quatro) meses, com início de sua vigência, dia **01 de março de 2023**, e terminando dia **01 de julho de 2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:FD91E28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 0002/2023

Processo Administrativo nº 0085/2023

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para o objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E JARDINEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, com período de recebimento de 23 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. O

Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita>, e <http://catingueira.pb.gov.br>. Informações poderão obter por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 17 de março de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:0F16ABB8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS DISPENSAS DA CÂMARA
MUNICIPA DE VEREADORES DE CURRAL VELHO - PB**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE Nº 006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a dispensa de licitação de nº 006/2023, que objetiva: Contratação de uma Pessoa Jurídica para a locação de Software de administração pública, referente aos sistemas de contabilidade, portal da transparência fiscal e sistema da folha de pagamento da Câmara Municipal de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ; 09.196.974/0001-67, CNPJ; 13.088.113/0001-32, R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Curral Velho - PB, 09 de fevereiro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 DA DISPENSA DE Nº 006/2023

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ; 09.196.974/0001-67, CNPJ; 13.088.113/0001-32, R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma Pessoa Jurídica para a locação de Software de administração pública, referente aos sistemas de contabilidade, portal da transparência fiscal e sistema da folha de pagamento da Câmara Municipal de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 006/2023. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. **DOTAÇÃO:** 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3390,39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e o Sr. José Renato Pereira Correia Nunes, CPF nº 789.521.824-72 (pela contratada).

Curral Velho - PB, 10 de fevereiro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 011/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO E E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 01.367.156/0001-78, neste ato representada pela Presidente da Câmara a Senhora Liliane Alves Barbosa, brasileira, solteira, vereadora, CPF Nº. 058.398.564-52, residente e domiciliado na Rua Travessa São José, Nº. 250, Casa, Centro, Curral velho - PB, CEP: 58.990-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R CECILIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.196.974/0001-67, neste ato representado por José Renato Pereira Correia Nunes, CPF nº 789.521.824-72, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma Pessoa Juridica para a locação de Software de administração pública, referente aos sistemas de contabilidade, portal da transparência fiscal e sistema da folha de pagamento da Câmara Municipal de Curral Velho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
	O SIAFIC INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO 10.540 DE 05/11/2020: SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. É				

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000

h33onky
5



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

01	<p>O SOFTWARE ÚNICO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE DEVE SER ADOTADO OBRIGATORIAMENTE PELAS ENTIDADES PÚBLICAS. EM LINHAS GERAIS, O SIAFC É SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE VISA REGISTRAR OS ATOS E FATOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SISCONTÁBIL: O SOFTWARE FACILITA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, GARANTINDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, O APLICATIVO REALIZA A ESCRITURAÇÃO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS REGISTRANDO-OS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</p>	MÊS	10	800,00	8.000,00
02	<p>SISFOLHA E CONTRACHEQUE ONLINE: SISTEMA DE ROTINA AUTOMATIZADO À PARTIR DO SEU DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET OU SMARTPHONE PARA O SEU DEPARTAMENTO PESSOAL. DIFERENCIAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AGILIDADE DOS PROCESSOS • OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS • GESTÃO DE BENEFÍCIOS • DCTF WEB • E-SOCIAL • PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO • CÁLCULOS DE RESCISÕES • ROTINAS DE PAGAMENTOS <p>O SISFOLHA AJUDA A ENTIDADE A PROMOVER UMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS COM UMA FOLHA DE PAGAMENTO ALTAMENTE CONFIGURÁVEL, ATENDENDO ROTINAS DE CÁLCULOS, CONTROLE DE PROCESSOS EFICIENTES, MANTENDO TODA DOCUMENTAÇÃO SEMPRE DISPONÍVEL. O SISTEMA SE ADAPTA ÀS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE, FACILITANDO O CONTROLE DE COLABORADORES, DE PROCESSOS E O</p>	MÊS	10	600,00	6.000,00

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000

[PDF] Contrato. Doc. 33127/23. Data: 27/03/2023 12:09. Responsável: Liliane A. Barbosa.
Impresso por convidado em 21/07/2023 19:32. Validação: 149A.840E.9B0D.EB94.D964.97B3.B0AC.1224.

Handwritten signature and date:
Liliane A. Barbosa
21/07/2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

	CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS. GERENCIA TODOS OS PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS COM TOTAL INTEGRAÇÃO COM A ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA, TUDO ISSO, UTILIZANDO UM SOFTWARE INTUITIVO E TERMINAL SEVER 100% WEB. O SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE ETICONS, TEM COMO OBJETIVO, DISPONIBILIZAR OS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E CONVERGINDO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA. ALÉM DE GERENCIAR O SISTEMA E-SOCIAL (SPED), PLATAFORMA ON LINE DO GOVERNO FEDERAL QUE TRATA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS COM AGILIDADE E FACILIDADE DE ENVIO DE EVENTOS.				
03	E-SOCIAL: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CLASSIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS DOS SERVIDORES, ENVIO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PARA O E-SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF E EFDREINF.	MÊS	10	300,00	3.000,00
Total R\$					17.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3390.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000

Liliane A. Barbosa
9



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 10 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Spinnelli Ruy Pereira da Silva

CPF: 110.806.744-11

PELO CONTRATANTE

Liliane Alves Barbosa

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

CPF: 058.338.564-52

PELO CONTRATADO

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE

INFORMAÇÃO & CONSULTORIA DA

JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA CORREIA JUNES

789.521.824 - Rua Cecília Miranda, 84

Jaguaripe - CEP: 58.015-130

João Pessoa - PB

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - PB CEP: 58.990-000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.0027/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.0027/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº70.104.344/0001

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na CLÁUSULA TERCEIRA - O valor de **R\$18.030,00(dezoito mil e trinta reais)**, referente aos itens apontados na tabela em anexo, que em relação ao contrato importa em um percentual aproximado de 15%, passando o contrato a ter um valor global aditivado de **R\$137.262,50 (cento e trinta e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)** conforme tabela em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I e §1º da Lei 8.666/93 atualizada

a cláusula terceira do contrato nº 01.0027/2023

DATA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:0FAC1BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.0112/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.0112/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº33.310.406/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.0112/2022**, oriundo do TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, com alteração da Cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 04 (quatro) meses, com início de sua vigência, dia **01 de março de 2023**, e **terminando dia 01 de julho de 2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:FD91E28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 0002/2023

Processo Administrativo nº 0085/2023

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para o objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E JARDINEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, com período de recebimento de 23 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. O

Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita>, e <http://catingueira.pb.gov.br>. Informações poderão obter por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 17 de março de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:0F16ABB8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS DISPENSAS DA CÂMARA
MUNICIPA DE VEREADORES DE CURRAL VELHO - PB**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE Nº 006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a dispensa de licitação de nº 006/2023, que objetiva: Contratação de uma Pessoa Jurídica para a locação de Software de administração pública, referente aos sistemas de contabilidade, portal da transparência fiscal e sistema da folha de pagamento da Câmara Municipal de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ; 09.196.974/0001-67, CNPJ; 13.088.113/0001-32, R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Curral Velho - PB, 09 de fevereiro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 DA DISPENSA DE Nº 006/2023

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ; 09.196.974/0001-67, CNPJ; 13.088.113/0001-32, R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma Pessoa Jurídica para a locação de Software de administração pública, referente aos sistemas de contabilidade, portal da transparência fiscal e sistema da folha de pagamento da Câmara Municipal de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 006/2023. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. **DOTAÇÃO:** 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3390.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e o Sr. José Renato Pereira Correia Nunes, CPF nº 789.521.824-72 (pela contratada).

Curral Velho - PB, 10 de fevereiro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 12:08:55 foi protocolizado o documento sob o N° 33129/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Liliane Alves Barbosa.

Número do Contrato: 000000112023

Data da Publicação: 20/03/2023

Data da Assinatura: 10/02/2023

Data Final do Contrato: 10/02/2024

Valor Contratado: R\$ 17.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de uma Pessoa Jurídica para a locação de Software de administração pública referente aos sistemas de contabilidade portal da transparência fiscal e sistema da folha de pagamento da Câmara Municipal de Curral VelhoPB

Contratado (Nome): E-Ticons - Empresa de Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 09.196.974/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	149a840e9b0deb94d96497b3b0ac1224
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	1b90e2b3b0e4862bb0235ae42d2697fd
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1b90e2b3b0e4862bb0235ae42d2697fd

João Pessoa, 27 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 33127/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 12:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 33129/23 ao Documento 33127/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 33127/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	1b90e2b3b0e4862bb0235ae42d2697fd
[PDF] Contrato	5 - 10	149a840e9b0deb94d96497b3b0ac1224
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	11	1b90e2b3b0e4862bb0235ae42d2697fd
RECIBO PROTOCOLO	12	92c9a0ef88439bf7927f4f9cde15d0d6

João Pessoa, 27 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**